



Bruxelas, 22 de março de 2019
(OR. en)

7631/19

Dossiê interinstitucional:
2018/0040(COD)

CODEC 702
UD 91

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO
CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 952/2013 a fim de
prorrogar a utilização transitória de meios diferentes das técnicas de
processamento eletrónico de dados previstas no Código Aduaneiro da
União (**primeira leitura**)
- Adoção do ato legislativo

1. Em 2 de março de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹.
2. Em 13 de março de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho².

¹ Doc. 6235/18.

² Doc. 7176/19.

3. Convida-se, pois, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do documento PE-CONS 44/19;
 - determine que a declaração constante da adenda à presente nota seja exarada na ata da mesma reunião e publicada no Jornal Oficial da União Europeia juntamente com o ato legislativo.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
